



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



## CONVITE Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, através da Comissão Permanente para Licitações, nomeada pelas Portarias nº 114/2016 - GP, de 25/07/2016, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito, torna público que estará recebendo documentos de habilitação e propostas para Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Reformas e Revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade CONVITE, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN.

### 01. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1– O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até às 10h00min do dia 17 de Agosto de 2016, data e hora em que serão abertas.

### 02. OBJETO

2.1– Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Reformas e Revitalização do Terminal Turístico de Exu Queimado, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes dos ANEXOS deste Convite.

2.2 - Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II - Planilha de Orçamentos estimados de preços unitário e total;

ANEXO III – Cronograma Físico e Financeiro;

ANEXO IV - Modelo de Declaração inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de recebimento de documentos e informações;

ANEXO VII - Modelo de Carta de encaminhamento da Planilha de Preço

ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IX – Declaração de atendimento ao disposto na Lei complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e empresa de pequeno porte.

### 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas convidadas, inscritas na Seção de Cadastro da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

03.1.1 - Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas que se encontrem suspensas pela Administração ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



03.1.2– Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas que, sejam servidores ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedra Grande /RN.

03.1.3– As pessoas jurídicas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### 04. DA HABILITAÇÃO

04.1 Serão exigidos da licitante interessada os seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS e o INSS;
- c) Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado constante da planilha de orçamento – Anexo I, deste convite;
- d) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não existem fatos impeditivos a participar do certame, conforme modelo do anexo III, deste convite;
- e) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor, conforme modelo do anexo IV, deste convite;
- f) Declaração de recebimento de documentos e informações, conforme modelo do Anexo V, deste convite;
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;
- h) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA;
- i) Prova de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, por execução de obra ou serviço de engenharia, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

i.1) a comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste que a licitante como contratante, ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente.

i.2) no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

i.3) declaração indicando o nome, CPF e n. do registro na entidade profissional competente, do(a) responsável técnico(a) que acompanhará a execução dos serviços objeto desta licitação;

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, de que trata a [Lei 12.440/2011](#), e a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1470/2011, alterada pelo Ato TST.GP n° 772/2011 e Ato TST.GP n° 1/2012;

j.1) A CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do [TST](#), do [CSJT](#) e dos [Tribunais Regionais do Trabalho](#), mediante



indicação do CPF ou do CNPJ. O sistema permitirá consulta pública aos dados dos devedores inscritos no pré-cadastro do BNDT e ainda não positivados. As informações contidas na certidão estarão atualizadas até dois dias anteriores à data da expedição

04.2 A empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, a qual será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos pôr sua representada.

04.3 Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

04.4 - A falta de qualquer documento ou detectado a sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do licitante aos quais será restituído o envelope da proposta, resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo pôr renúncia formal o envelope proposta será entregue de imediato.

04.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data estabelecida para abertura desta licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), salvo os documentos que pela sua natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

## 05. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), devidamente **registrados** na Junta Comercial do Estado do licitante, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de publicações na imprensa oficial estadual respectiva;

c) demonstrativo da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Liquidez Geral:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



- c.3) **Índice de Indevidamente Total:** calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.4) os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e o profissional habilitado.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1– Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados externamente com o nome do licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE – além da indicação:

- (I)Envelope n.º 1 – Documentação: neste envelope conterà os documentos de habilitação.
- (II) Envelope n.º 2 – Proposta Financeira.

06.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente em original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterà:

- (I) Nome do licitante com indicação do n.º do telefone e endereço completo;
- (II) Numero do CNPJ e INSC. EST, ou se pessoa física, o número do CPF;
- (III) Data, hora e n.º do convite a que está concorrendo;
- (IV) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e
- (V) Assinatura do representante legal do licitante proponente;

## 07 DO JULGAMENTO

07.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite.

07.2 – Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renuncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.

07.3 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.

07.4 – O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste convite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



07.5 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço GLOBAL, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.

07.6 – Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que não afete de modo substancial e inconsciente os termos do Convite, os direitos da Prefeitura Municipal ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato, e cuja verificação pode afetar de forma injusta, a posição competitiva de outros Licitantes que apresentarem propostas substancialmente adequadas, sendo desclassificada a proposta que ofertar preços unitários e globais acima do estimado na planilha anexos I.

07.7 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Prefeitura da seguinte maneira:

a) se existe discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da Prefeitura existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

07.8 – O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Prefeitura de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

07.9 - A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.

07.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

## **08 DO PRAZO RECURSAL**

08.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.

08.2 – Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

08.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

08.4 – Transcorrido o prazo será a presente licitação será submetida à homologação e adjudicação da autoridade superior.

## **09 DAS PENALIDADES**

09.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste convite, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



- (I) Advertência;
- (II) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela PREFEITURA, cumuláveis com as demais sanções;
- (III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- (IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.2 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

09.3 – Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que este tenha pago ou depositado o valor correspondente.

## **10 DA FONTE DE RECURSOS**

10.1 – Recursos Oriundos do FPM, ICMS e Receitas Tributárias desta Prefeitura, constantes do orçamento vigente.

## **11 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

11.1 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento nas Segundas, Quartas e Sextas feiras das 08h00min às 12h00min e 14:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal, em Pedra Grande/RN.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com as prestações dos serviços realizados e recebidos provisória e em definitivos, mediante planilha de medição, nota fiscal e recibo;

## **13 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

13.1 – R\$ 149.999,82 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) cujos valores unitários e global não poderão ser ultrapassados pela licitante, sob pena de desclassificação sumária da proposta.

## **14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 – O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, todos contados da data de assinatura do contrato.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 – Fica assegurada a Prefeitura, o direito de, no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



a) – adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

b) – aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 – O Licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência do serviço licitado, respondendo por si e seus sucessores.

15.4 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivo serviços, e que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.5 – A Prefeitura fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento da prestação de serviço licitada.

15.6 – Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.

15.7 - A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN convocará o licitante declarado vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da intimação, prorrogáveis por igual prazo, em caso de motivo devidamente justificado. O não atendimento a convocação, implicará a declaração de total inadimplemento do contrato, sujeitando-se o convocado às penalidades prevista na Lei n. 8666/93.

15.8– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.

Pedra Grande/RN, 25 de Julho de 2016.

Martiniano Pereira de Castro Neto  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27  
cplpedragrande@gmail.com



**ANEXO V**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO VI**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº \_\_\_\_/2016, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

NOME:  
RG / CPF: CARGO:



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO VII**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA DE PREÇO**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pedra Grande - RN

Ref.: Carta Convite nº. 004/2016.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de VV. Sas. sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VIII do EDITAL.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões verificadas na respectiva proposta.

Atenciosamente,

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG / CPF: CARGO:



**ANEXO VIII**  
**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.113.896/0001-27, com sede à Rua Januário Nunes, 315, nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR**, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Reformas da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município (Parte Antiga).

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços será por medições, até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 7ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

**CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:**



- a) a meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados;
- b) o prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado; e
- c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:**

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber; e

VI. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedra Grande, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **Pela CONTRATANTE:**

- a) efetuar os pagamentos pelos serviços realizados e aferidos nas medições;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

##### **Pela CONTRATADA:**



- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2016, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e
- f) registrar o contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

*A despesa correrá por conta dos recursos do FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Município.*

**CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: 02.14 – Secretaria Municipal de Turismo

Sub Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 04.695.0012.1036.0000 – Infra Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais.

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Carta Convite nº \_\_\_\_/2016, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e encerrará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

**CLÁUSULA 16 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

I. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro garantia, e
- c) fiança bancária.

II. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo ao Edital da Licitação/Carta Convite nº \_\_\_\_/2016;

III. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto neste instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução; e

IV. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 30 (trinta) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Grande; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 18 - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande  
CNPJ nº 08.113.896/0001-27  
Valdemir Valentim Soares Belchior  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
CNPJ nº  
Sócio  
CPF nº  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN

A/C. Comissão Permanente de Licitações

Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2016

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº \_\_\_\_/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Pedra Grande/RN. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Contador legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa